

1º TERMO ADITIVO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2018

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Bairro Carneirinhos, João Monlevade – MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Simone Carvalho** e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, fundação pública inscrita no CNPJ sob o nº: 21.857.271//0001-38, com sede na Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade-MG, neste ato representado por sua Diretora executiva, **Sra. Helenita Pinto Melo Lopes**, inscrita no CPF sob o nº. 993.280.626-91, ajustam entre si a celebração do presente Termo de Convênio para Cooperação Mútua, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de cofinanciamento, ofertado pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme deliberação do COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação do Plano de Trabalho do **“Projeto de Manutenção e Reordenamento da Unidade Acolhedora Crê-Ser, na modalidade Proteção Social Especial de Alta complexidade, de acordo definição do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”** a ser desenvolvido pelo Fundação Municipal Crê-cer.

§1º- O recurso proveniente do FNAS que ensejou o presente Termo Aditivo ao Convênio 06/2018 é referente à devolução de saldo do Termo de Convênio 05/2018, autorizado pelo COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Ata de nº 305, de 21/03/2019.

§ 2º - O Plano de Trabalho que subsidia o Convênio nº 06/2018 deverá ter seu conteúdo reprogramado conforme o acréscimo de valor financeiro e das metas aprovadas pelo COMAS, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá imediatamente após a assinatura do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2018, o valor de **R\$ 4.302,51 (Quatro mil, trezentos e dois reais, cinquenta e um centavos)**.

2.2 - Os recursos financeiros recebidos pelo Poder Executivo Municipal serão transferidos à Fundação Municipal Crê-ser , conforme clausula primeira , Paragrafo primeiro e deverão ser executados pela mesma nas seguintes dotações orçamentárias de seu respectivo orçamento: **08.243.0807.2124 -31.90.11.00 – FICHA 019**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 06/2018, naquilo que não conflitarem com o disposto na Lei 8.666/93, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2018.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, 12 de Junho de 2019.

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora Executiva Fundação Crê-Ser

Testemunhas: _____

RG:

CPF:

RG:

CPF: